



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SERTÃOZINHO
FORO DE SERTÃOZINHO
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA PEDRO STRINI, 71, Sertãozinho-SP - CEP 14160-280
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1006732-71.2019.8.26.0597**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Janaina Nadaletto de Oliveira**
 Executado: **Rinaldo Januário dos Santos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **597.2020/005280-3**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho, Dr(a). Nemércio Rodrigues Marques, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **JULIANA PORTUGAL ASSUMPCÃO**, CPF 183.291.808-40, RG 22.730.080-4, Rua Gastao Vidigal, 748, Jardim Alexandre Balbo, CEP 14169-100, Sertãozinho - SP

da **PENHORA** que recai sobre seu(s) bem(ns), automóvel de **PLACA FUK2675, UF SP, MARCA/MODELO FIAT/UNO SPORTING 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, CHASSI 9BD195A9MF0665659**, estando **INTIMADO(A)**, ainda, da **AVALIAÇÃO**, disponibilizada na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 525, caput e 917, § 1º do CPC).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Sertãozinho, Estado de São Paulo, aos 12 de março de 2020. Luiz Heck Paes Leme, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: JUSTIÇA GRATUITA

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



1006732-71.2019.8.26.0597